ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

MURAL P.M.X
ENTRADA: 21/06/13
SAÍDA: 22/07/13

LEI Nº 1602, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Institui a COPA GAÚCHA DE MONTARIAS e acrescenta inciso LXVII ao Art. 1º da Lei de nº 698 de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído no Município de Xangri-Lá a **COPA GAÚCHA DE MONTARIAS**, que será comemorada no mês de Novembro de todos os anos.

Art. 2º - Acrescenta o INCISO LXVII ao Art. 1º da Lei nº 698 de 18 de Abril de 2005, que instituiu o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá.

LXVII - COPA GAÚCHA DE MONTARIAS.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de junho de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração